**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3302**

**Concede Revisão Geral Anual dos salários e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 23 de Abril de 2018, APROVOU:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários e subsídios dos servidores municipais, autárquicos, inativos, pensionista e secretários municipais, da ordem de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2018.

**Parágrafo único.** As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 24 de Abril de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**